



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 287

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares na importância de Cr\$ 1.555.000,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS) às seguintes dotações do orçamento vigente :

Órgão - 2 - Executivo :

2.1 - Gabinete e Secretaria

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.3 - Obrigações patronais 150.000,00

3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos 150.000,00

3.2.2.0 - Transferências intergovernamentais

3.2.8.0 - Contribuições ao PASEP 100.000,00

2.2 - Serviço de Fazenda

3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos 200.000,00

4.3.5.0 - Amortização da dívida interna

4.3.5.1 - Amortização da dívida contratada (IPSEMG) 145.000,00

2.3 - Serviço de Educação e Saúde

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil 180.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	150.000,00
2,6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal civil	200.000,00
3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos	
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	<u>150.000,00</u>
TOTAL	<u><u>1.555.000,00</u></u>

Artigo 2º - Para abertura dos créditos referidos no artigo anterior serão usados os recursos autorizados pela Lei nº 4.320/64, conforme a disponibilidade à época da abertura dos créditos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 31 de dezembro de 1982.


Lázaro da Silva Araujo
Prefeito Municipal